

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATADA:** E B N CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no endereço: Avenida Jorge Domingues, nº 962, Bairro: Centro, Iraucuba - CE, CEP: 62.620-000, e devidamente registrada na Junta Comercial no Estado de Ceará sob NIRE 23103701582 e inscrita no CNPJ sob nº 24.057.532/0001-23, neste ato representada pelo seu(ua) administrador(a), Eriel Borges Nery Cerqueira.

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízo das normas aplicáveis, inclusive do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e, quando aplicável, regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a locação de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, constituindo relação jurídica de natureza civil, autônoma e independente, ainda que vinculada, de forma acessória, à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando aplicável. Os detalhes, especificações e dados técnicos dos equipamentos estão descritos no Termo de Adesão anexo a este contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Adesão, sendo proibida a cessão, sublocação ou transferência do uso para terceiros sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** A locação ora contratada não está condicionada à contratação de serviços de telecomunicações junto à **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** utilizar o equipamento com qualquer prestador compatível.

### **PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência a partir de [data de início] até [data de término], podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da locação será de R\$ [valor] mensais, pagos via [boleto bancário, transferência, etc.] até o dia [data de vencimento] de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA:** O não pagamento na data de vencimento implicará nas seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
- b. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Entregar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme descrito no Termo de Adesão, e nas condições acordadas entre as partes.
- b) Realizar a manutenção do(s) equipamento(s) caso sejam constatados defeitos não causados pelo mau uso.
- c) Substituir o(s) equipamento(s) se necessário, no caso de defeitos que impeçam o uso regular, não sendo imputável ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por tais defeitos.
- d) Disponibilizar suporte técnico para a utilização dos equipamentos locados como parte do SVA.

### ***OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE***

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Manter o(s) equipamento(s) em bom estado de conservação, conforme especificado no Termo de Adesão, sendo responsável por qualquer dano que não decorra do uso normal.
- b) Utilizar o(s) equipamento(s) para os fins a que se destina, não sendo permitida a sublocação, cessão ou transferência do uso a terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**.
- c) Devolver o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foi(ram) entregue(s), salvo o desgaste natural decorrente do uso normal.
- d) Caso o equipamento esteja vinculado tecnicamente à utilização de serviço de telecomunicações, o **CONTRATANTE** declara ciência de que seu pleno funcionamento poderá depender da contratação de serviço compatível, sem que isso implique obrigatoriedade de contratação junto à **CONTRATADA**.
- e) Em caso de perda, furto, roubo, extravio ou não devolução do(s) equipamento(s) ao término do contrato, o **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** pelo valor de indenização considerará o valor de reposição do equipamento, podendo ser aplicado critério de depreciação conforme tempo de uso, nos termos definidos no Termo de Adesão.
- f) Ao término do contrato, o **CONTRATANTE** deverá devolver os equipamentos no prazo máximo de 5 dias úteis, mediante agendamento com a **CONTRATADA**, sob pena de cobrança de aluguel proporcional ou indenização substitutiva.

### ***INTERRUPÇÕES E RESPONSABILIDADE***

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** reconhece que interrupções no funcionamento do(s) equipamento(s) poderão ocorrer em decorrência de fatores externos ou defeitos de fábrica, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a solução em tempo hábil.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não será responsável por danos decorrentes de uso indevido do equipamento pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, ressalvadas as hipóteses de defeito do produto ou falha na prestação do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelas seguintes razões:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- b) Imediatamente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
- c) Caso a rescisão ocorra por culpa do **CONTRATANTE**, este estará sujeito a multa de [valor ou percentual] sobre o valor restante do contrato.

### **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de **Iraucuba-CE**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente contrato, em conjunto com o Termo de Adesão, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Iraucuba - CE, **XX de XXX de** 2026

---

**Contratada**  
**E B N CERQUEIRA**  
**CNPJ nº 24.057.532/0001-23**  
Representada pelo sócio(a) administrador(a)  
**Eriel Borges Nery Cerqueira**



*ANEXO I*

**TERMO DE ADESÃO**

Os dados, especificações técnicas e condições detalhadas dos equipamentos locados estão descritos no Termo de Adesão, que faz parte integrante deste contrato.

Iraucuba - CE, XX de XXX de 2026

---

**Contratada**  
**E B N CERQUEIRA**  
**CNPJ nº 24.057.532/0001-23**  
Representada pelo sócio(a) administrador(a)  
**Eriel Borges Nery Cerqueira**